

18 de dezembro de 2018 088/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Tratamento das Posições de Empréstimo de Ativos Relativo à Subscrição de Ações Ordinárias com Atribuição de Bônus de Subscrição da Plascar Participações Indústria S.A.

A Plascar Participações Indústria S.A. (companhia) divulgou, em 27/11/2018, Ata de Reunião do Conselho de Administração sobre a subscrição de ações ordinárias (PLAS3) com atribuição de bônus de subscrição.

O tratamento da subscrição da companhia, a ser aplicado sobre as posições de empréstimo de ativos, ocorrerá conforme o subitem 4 do item 6.8.3 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA.

As posições de empréstimo de ativos da companhia para as quais o doador optar pela criação de contrato em recibo de subscrição terão, adicionalmente, após a efetivação da homologação do aumento de capital, a liquidação financeira do bônus de subscrição.

A liquidação financeira do bônus de subscrição será realizada na data de vencimento dos contratos-filhote, oriundos do processo de subscrição, por meio de crédito (ao doador) e débito (ao tomador) do valor resultante da multiplicação da quantidade de ativos subscritos pelo fator de proporção do bônus de subscrição divulgado pela companhia (1,5) e, finalmente, pelo preço de



088/2018-PRE

fechamento do bônus de subscrição verificado no dia útil anterior à data de liquidação financeira.

Caso não haja preço de fechamento, o preço do bônus de subscrição será definido conforme Anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto

Vice-Presidente de Operações, Clearing

e Depositária



Anexo do Ofício Circular 088/2018-PRE

Cálculo do Preço de Referência do Direito de Subscrição

O preço de referência do direito de subscrição será calculado conforme equação (1):

$$W' = m \acute{a} x i m o [S + M (p_1 W_1 + p_2 W_2 + p_3 W_3) - K', 0]$$
 (1)

sendo W_i a solução da equação (2):

$$W_i = M * \operatorname{Call}(S + M * W_i, K, T_i, r_i, \sigma_i)$$
 (2)

onde:

W' = preço de referência do direito de subscrição;

S = valor da ação;

M = proporção do bônus;

 p_i = probabilidade de atingir a meta EBITDA no prazo T_i , estimada com base no histórico recente de EBITDA;

K' = preço de emissão;

K = valor de exercício do direito de subscrição;

 T_i = prazo de exercício;

 r_i = taxa de juro prefixada referente ao prazo T_i ;

 σ_i = volatilidade da ação referente ao prazo T_i ;

Call(...) = prêmio de opção de compra do modelo Black & Scholes.



088/2018-PRE

A volatilidade utilizada na precificação dos direitos de subscrição é a estimativa da volatilidade de longo prazo de um modelo GARCH(1,1) com resíduos normais. Assume-se a seguinte expressão para os retornos:

$$r(t) = \sqrt{\widehat{\sigma}^2(t)} z_t$$

Onde a variância $\hat{\sigma}^2(t)$ é definida como:

$$\widehat{\sigma}^2(t) = \omega + \alpha r^2(t-1) + \beta \widehat{\sigma}^2(t-1)$$

Os coeficientes ω , α e β são estimados sobre a série de retornos da ação por meio da técnica de máxima verossimilhança. Com base nos parâmetros estimados do modelo, obtém-se estimativa para a variância de longo prazo V_L dos retornos, dada por:

$$V_{L} = \frac{\omega}{1 - \alpha - \beta}$$

Essa variância de longo prazo é utilizada no cálculo do preço dos direitos de subscrição. A raiz quadrada dessa variância é a volatilidade de longo prazo, logo ela é ajustada ao prazo de exercício.

$$V(T) = V_L + \frac{1 - \exp(-aT \cdot 252)}{aT \cdot 252} (\hat{\sigma}^2(t+1) - V_L)$$

com $a = \ln \frac{1}{\alpha + \beta}$. No entanto, essa grandeza está em base diária, de forma que é necessário torná-la anual, chegando-se, assim, à seguinte expressão final para a volatilidade:

$$\sigma(T) = \sqrt{252 \, V(T)}$$